CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
Fl. 1

Of. nº 301/2015-GAB

Jataizinho, 21 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação o projeto de lei tendo como súmula *Altera e inclui artigos no Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho, e dá outras providências*, que tem por objeto a implantação do auxílio alimentação aos funcionários públicos, para o qual, nos termos do arts. 46, parágrafo único, 47, §3º e 85, I, todos do Regimento Interno, solicitamos a dispensa de leitura no expediente de reunião ordinária e o imediato envio às Comissões Permanentes para emissão de parecer, após o que sejam convocadas reuniões extraordinárias para discussão e votação.

Sendo o que nos apresenta no momento elevamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Bruno Eduardo Sefrin Saladini
Assistente de Administração
CPF 056.368.289-26

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 0000615
Data: 21/09/2015 Horário: 11:43
Administrativo -

Ao Senhor
ADILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara
Jataizinho - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 2

PROJETO DE LEI n.º 16 /2015

Súmula: Altera e inclui artigos no Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 109 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.109.** O auxílio alimentação será concedido ao funcionário ativo e em exercício do cargo que ocupa, mediante pecúnia creditada em folha de pagamento".*

Art. 2º. Ficam incluídos no Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho os seguintes artigos:

*"**Art.109-A.** Terão direito ao auxílio alimentação todos os funcionários ativos e em exercício do cargo, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);*

§ 1º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos não farão jus ao beneficio previsto nesta lei, exceto ocupantes de cargos efetivos no exercício de cargo comissionado.

§2º. O auxílio-alimentação a ser concedido ao funcionário, cuja jornada de trabalho seja igual ou inferior a vinte horas semanais, corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado no caput, ou seja, R$ 70,00 (setenta reais).

§4º. Na hipótese de acumulação de cargos cuja soma das jornadas de trabalho seja igual ou superior a quarenta horas semanais, o servidor perceberá o auxílio pelo seu valor integral.

§5º. O valor do auxílio alimentação será corrigido, através de Decreto, após o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua implantação, pelo INPC ou índice que o substitua.

*"**Art.109-B.** Não terão direito ao auxílio alimentação o funcionário:*

I – nomeado e que ainda não tenha assumido o cargo;
II – que tenha, no mês da concessão, uma ou mais faltas injustificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Fl. 3
PR

*"**Art.109-C.** O pagamento do auxílio alimentação será proporcional nos seguintes casos:*

I – cumprimento de penalidade de suspensão;
II – licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
III – licença para o serviço militar;
IV – licença para desempenho de mandato eletivo;
V – licença especial;
VI – outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.

§1º. Para efeito da proporcionalidade referida no caput deste artigo, cada dia normal de trabalho que o funcionário não tenha trabalhado no mês anterior ao da concessão do benefício, acarretará o desconto do numerário calculado sobre o valor do auxílio alimentação, correspondente ao montante do benefício dividido pela média de 22 dias de trabalho no mês.

§2º. O desconto mencionado no parágrafo anterior será aplicado nos dias em que o funcionário estiver em deslocamento da sede do município para tratar de assunto de interesse público, com direito à percepção de diária.

*"**Art.109-D.** O auxílio alimentação tem caráter indenizatório e não será:*

I – incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo funcionário;
II – base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
III – configurado como rendimento tributável.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jataizinho, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 195.160,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO				VALOR - R$.
Área	Órgão	Dpto					
	.02		SECRETARIA DE GOVERNO				
		.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
			04.122.0003.02006	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
			3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
3			* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	6.160,00
			04.122.0003.02008	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
			3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
5			* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.120,00
			04.122.0003.02009	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E ARQUIVO			
			3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Fl. 4 PR

44		*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	560,00
	04.122.0003.02010	ATIVIDADES DE REGISTRO DE VEÍCULOS JUNTO AO DETRAN					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
7	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.120,00
						TOTAL	**8.960,00**
	.003	**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**					
	04.123.0004.02015	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E TESOURARIA					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
11	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		2.800,00
	04.123.0004.02018	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
14	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		560,00
						TOTAL	**3.360,00**
	.004	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**					
	08.244.0005.02021	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
15,16,17,20	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00
						TOTAL	**7.000,00**
	.005	**DEPTO DE SERV. SAÚDE/FUNDO MUNIC. SAÚDE**					
	10.301.0006.02024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
21	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		19.320,00
	10.301.0006.02027	ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
25	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		840,00
	10.301.0006.02028	ATIVIDADES DE ESTOCAGEM E DITRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
26	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		560,00
	10.301.0006.02030	ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, AGENDAMENTO E CONTROLE DE CONSULTAS					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
28	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		2.800,00
	10.301.0006.02032	ATIVIDADES DE SANEAMENTO E ATERRO SANITÁRIO					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
29	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		560,00
	10.302.0006.02033	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO MÉDICA					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
22-55	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		12.600,00
	10.302.0006.02034	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
23	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.120,00
	10.304.0006.02035	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
31	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		3.080,00
						TOTAL	**40.880,00**
	.006	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					
	12.306.0007.02038	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
33	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		280,00
	12.361.0007.02040	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
34	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.120,00
	12.361.0007.02041	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
35	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		560,00
	12.361.0007.02042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
36	*	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		3.920,00
	12.361.0007.02043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL					

CÂMARA MUNICIPAL DE ... PR
Fl. 5

		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
01,02,57		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		56.280,00
		12.365.0007.02046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
59		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		10.080,00
		12.366.0007.02047	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
56		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		21.280,00
		12.367.0007.02095	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
58,61		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.680,00
		13.392.0008.02051	ATIVIDADES CULTURAIS				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
38		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		3.360,00
		27.812.0009.02053	ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
39		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.400,00
						TOTAL	**99.960,00**
	.007	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**					
		15.451.0010.02056	ATIVIDADES DE CONTROLE CADASTRAL, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E OBRAS				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
41		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		2.800,00
						TOTAL	**2.800,00**
	.008	**DEPTO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**					
		18.541.0011.02060	ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
42		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.120,00
						TOTAL	**1.120,00**
	.010	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**					
		03.091.0013.02071	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
47		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		280,00
						TOTAL	**280,00**
	.011	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**					
		15.452.0014.02074	ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
48		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		5.040,00
		15.452.0014.02076	ATIVIDADES DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E CEMITÉRIO				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
49		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		17.920,00
		26.782.0014.02077	ATIVIDADES DE TRANSPORTE E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
50		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		6.720,00
		26.782.0014.02078	ATIVIDADES DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
51		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		560,00
						TOTAL	**30.240,00**
	.012	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**					
		04.122.0015.02081	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E MATERIAIS				
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
53		* E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		560,00
						TOTAL	**560,00**
						TOTAL GERAL	**195.160,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Fl. 6
PR

Art. 4º. Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO					VALOR - R$.
.02	SECRETARIA DE GOVERNO					
.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO					
	04.122.0002.02004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	60	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
					TOTAL	5.000,00
.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	04.122.0003.02006	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
	250	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	270	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
					TOTAL	40.000,00
.003	DEPARTAMENTO DE FAZENDA					
	04.123.0004.02014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA				
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	760	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
					TOTAL	5.000,00
.005	DEPTO DE SERV. SAÚDE/FUNDO MUNIC. SAÚDE					
	10.301.0006.02024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
	1430	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	1640	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	10.301.0006.02026	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO ODONTOLÓGICA				
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	1850	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	10.301.0006.02027	ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA				
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	2040	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	10.301.0006.02028	ATIVIDADES DE ESTOCAGEM E DITRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	2190	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	2260	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
					TOTAL	100.000,00
.006	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	12.361.0007.01039	INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL				
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	3560	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
					TOTAL	8.000,00
.007	DEPARTAMENTO DE OBRAS					
	15.451.0010.02056	ATIVIDADES DE CONTROLE CADASTRAL, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E OBRAS				
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	5480	E	0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	37.160,00
					TOTAL	37.160,00
					TOTAL GERAL	195.160,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR
Fl. 7

Art.5º. Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Jataizinho para o corrente exercício de 2015, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO
1. Recebo o presente projeto;
2. Determino o registro e autuação pela Secretaria.
Em 21/09/2015

Adilson Gonçalves da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Fl. 8
PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 16/2015

Nobres Vereadores,

O projeto de lei que ora apresentamos para apreciação objetiva estabelecer o pagamento de auxílio alimentação aos funcionários ativos da Administração, fixando o valor do benefício.

Através deste pagamento a Administração pretende estender ao funcionário um benefício em pecúnia a ser pago mensalmente na folha de pagamento e que possa contribuir com os gastos de alimentação do servidor.

Importante ressaltar que como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, o Município está com extrapolação de gastos com pessoal, razão pela qual a **fixação do benefício traz em seu art. 2º que a verba é de caráter indenizatório**, pelo que o valor mensal a ser pagão a título de auxilio alimentação não será somado ao montante da folha de pagamento, **pelo que não incidirá no limite de pessoal, motivo pelo qual deixamos de remeter a estimativa do impacto orçamentário.**

Quanto ao impacto orçamentário acrescentamos que de acordo com a informação contábil anexa elaborada e assinada pelo contador da prefeitura, devidamente acompanhada de demanda aberta através do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Paraná, vê-se, claramente, que o auxílio alimentação, quando houver previsão em lei não será somado na despesa com pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAT
Fl. 9
PR

Por fim, considerando que através do presente projeto estamos fixando valores a serem pagos aos funcionários públicos a título de auxilio alimentação, bem como as regras pertinentes ao recebimento, **cujo pagamento, há interesse da Administração, se possível, ainda no mês em curso, solicitamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores seja o mesmo apreciado em regime de urgência.**

ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Fl. 10
PR

Senhores Vereadores,

Venho informar que conforme demanda realizada através do canal de comunicação, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em data de 11/09/2015, cuja copia envio em anexo, onde é solicitado entendimento a respeito do auxilio alimentação e de que forma e contabilizado para que não caracterize despesa com pessoal, já que o auxilio será creditado através de folha de pagamento, aos servidores públicos municipais.

Em resposta ao questionamento em tela, a equipe do TCE-PR., concluiu que o auxilio alimentação não seja inserido no computo das despesas com pessoal, para que seja instituído em lei, o beneficio de caráter indenizatório, sendo a verba de natureza indenizatória e os empenhos deverão ser realizados no elemento, cuja natureza de despesa e 3390460000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO, não contando como despesa de pessoal e ainda não acarretando incidência de INSS ou IR, bem como não entrará na base de cálculo para efeitos de décimo terceiro salário e férias.

Contudo nobres senhores, estas despesas orçamentárias e financeiras, serão custeadas com verba livre pelo município, conforme consta no projeto de lei apresentado a esta colenda casa de Leis.

Jataizinho(Pr) 18 de setembro de 2015.

Aparecido de Almeida
Contador
CRC PR 044054/O-0

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
FL. 11
PR

Canal de Comunicação

55135153034 APARECIDO DE ALMEIDA (Sair)

Gestão de Demandas

Criada em: 11/09/2015

Detalhes da Demanda

Identificador da Demanda: 119855

dministração Pública Municipal - Recursos Humanos

Demandante

Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Interlocutor: APARECIDO DE ALMEIDA

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Administração Municipal - Atendimento

Descrição da Demanda

O Município de Jataizinho pretende conceder valor de R$ 150,00, a título de auxilio alimentação.
Esse valor ira ser creditado na folha de pagamento dos servidores ativos do município, porem não poderá caracterizar despesa com pessoal, visto que nosso índice esta extrapolado com relação a despesas com pessoal, razão pela qual vem solicitar deste Tribunal de Contas, a forma correta de contabilização desse auxilio, inclusive a conta de despesa que mais se adéqua para essa pratica.

Histórico da Demanda

11/09/2015 - 12:17 - Formulada
11/09/2015 - 13:17 - Acolhida
11/09/2015 - 13:17 - Transferida
11/09/2015 - 15:30 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA **Colaborador:**

Criada em: 11/09/2015 - 12:18
Concluída em: 11/09/2015 - 15:31

Conclusão

Boa tarde Aparecido.

A fim de que o auxilio-alimentação não seja inserido no computo das despesas com pessoal da entidade, é importante que conste na lei que instituiu o benefício que a verba possui caráter indenizatório.

Sendo caracterizada a verba como de natureza indenizatório o empenho deverá ser realizado

no elemento 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, não contando como despesa de pessoal, e ainda não terá incidência de INSS ou IR, bem como não entrará entrara na base de cálculo para efeitos de 13º salário e Férias.

Saudações
Equipe SIMAM

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZ
Fl. 12
PR